

COLONO Acimar Rodrigues - E.C. - Casado
N.C. de Paramatinga Lote nº 100
Quadra nº R-10 Processo nº 237/94

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer tecnicos e juridicos, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de propriedade, ao colono Acimar Rodrigues, agricultor, o lote número 10 (Dez), do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga - Mat., criado pelo Cart. 6º ofício nº 17.911, Col. Mat. de 28-D, de 19 , e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono , com a área de ha. e 370,80 mts2, (Quzentos e Setenta metros e Oitenta Decímetros Que), com os seguintes limites: NORTE, Estrada Rural; SUL, Lote 02-G; LESTE, Lote - 11; OESTE, Lote 09.

MARCOS

Frente - <u>Estrada Rural</u>	Distância - <u>12,00 m</u>
lado direito - <u>Lote - 11</u>	distância <u>99,80 m</u>
Fundo - <u>Lote - 02-G</u>	distância - <u>12,00 m</u>
lado esquerdo - <u>Lote - 09</u>	distância - <u>32,00 m</u>

R.G.M.: - CPF. nº 237.819.110-35

Assinaram o presente título:
Governador: Jayme Veríssimo de Campos
Diretor Presidente: Carlos Augusto de Almeida Gomes
Diretor Adm. e Finance.: Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

Governador: Janete Martins de Oliveira
Delegado: José Gonçalves Botelho do Prado
Título nº 008392 digo: 10238

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de março de 1994, Eu, digo: 05/09/96, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u> </u> <u>28/02/97</u>	Conferido por <u> </u> <u>28/04/94</u>	Visto <u> </u>
---	--	----------------------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0204_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10218
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0204_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_10218.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 0956C5152FFD4308E6044C9D9C839B26
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:07
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:05:07
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:07

